



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 4.362 / 2012.

“Acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº. 4.049/2012, que institui o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores da Administração Fazendária do Município de Muriaé e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Muriaé,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu saciono a seguinte lei:

Art. 1º – O artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 4.049/2011, fica acrescido do inciso X e do parágrafo único, que vigorarão com a seguinte redação:

“Art. 3º. omissis;

I - omissis;

II - omissis;

III - omissis;

IV - omissis;

V - omissis;

VI - omissis;

VII - omissis;

VIII - omissis;

IX - omissis;

X – abrir e movimentar contas bancárias de titularidade da Município de Muriaé e/ou da Prefeitura Municipal de Muriaé, emitir cheques, realizar operações de crédito, representar o município de Muriaé perante as instituições financeiras, firmando todos os documentos necessários à formalização de contratos, convênios e similares, tudo isso em conjunto com o Prefeito Municipal ou seu substituto legal.
Parágrafo único – Em caso de ausência por período superior a cinco dias, o Secretário Municipal de Fazenda poderá delegar suas competências.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 28 de agosto de 2012.

JOSÉ BRAZ

Prefeito Municipal de Muriaé